

NASCIDO, ATÉ 5 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 3.900,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004496, Processo SEI nº 00060-00476240/2023-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIAÇÕES - KAYLANE DE SOUSA SANTO 52.260.925/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38603 referente(s) à(o)(s) FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 3.900,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004497, Processo SEI nº 00060-00474486/2023-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34534 referente(s) à(o)(s) EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 9.204,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004498, Processo SEI nº 00060-00472183/2023-42 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES 14.631.657.0001-61 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37502 referente(s) à(o)(s) CASSETE HISTOLÓGICO de 4,0 x 3,0 cm, material plástico, com tampa removível, cor branca ou amarela, com aberturas retangulares de 5,0 x 1,0 mm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 1.920,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004499, Processo SEI nº 00060-00471778/2023-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES 14.631.657.0001-61 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36681 referente(s) à(o)(s) FORMOL TAMPONADO A 10%. FORMALDEIDO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO de 1 litro ou 5 litros, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 7.225,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004499, Processo SEI nº 00060-00471778/2023-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES 14.631.657.0001-61 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36573 referente(s) à(o)(s) Parafina histológica, aspecto físico sólido, branca, ponto fusão 59 – 63 °C, apresentação em lentilha, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 1.550,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004500, Processo SEI nº 00060-00474235/2023-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA 02.794.555/0005-01 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 22802 referente(s) à(o)(s) PROTETOR DE PELE EM PÓ, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 1.920,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004501, Processo SEI nº 00060-00477106/2023-89 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 21413 referente(s) à(o)(s) HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 792,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 1730-004502, Processo SEI nº 00060-00474340/2023-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90170 referente(s) à(o)(s) N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 2.624,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 75/2023, Processo SEI nº 00060-00421460/2023-59 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITAL 34.782.400/0001-18 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 355833; 00000.080.528, 03600008673 e 67548; 931.707 referente(s) à(o)(s) MICROSCOPIOS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 1.900,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 77/2023, Processo SEI nº 00060-00423258/2023-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL 22.146.429/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 01.061.930, 01.061.931 referente(s) à(o)(s) MICRÓTOMO DE ROTAÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 2.700,00.

RATIFICO em 16 de novembro de 2023 a dispensa de licitação em razão de valor, PDPAS nº 87/2023, Processo SEI nº 00060-00501638/2023-44 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ODONTOTEC ASSIS

COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME 06.091.569/0001-96 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 00001.058.807, 00001.058.809 e 00001.058.812, 00000.708.443 referente(s) à(o)(s) Kit Luxo, Caneta de alta rotação, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sobradinho, no valor global de R\$ 2.769,00.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA

Diretor, Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/SRSSU/DA), no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00429949/2023-79, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, para atender as necessidades da SRSSU, resolve:

TORNAR PÚBLICO as dispensas de licitação em razão de valor números:

605/2023 - Processo SEI nº 00060-00539015/2023-44, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORT GÁS LTDA - CNPJ: 13.008.566/0001-01, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 200590 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO -GLP. Material: gás... - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$559,52 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

609/2023 - Processo SEI nº 00060-00518951/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 11087 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG.... - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.201,80 (mil, duzentos e um reais e oitenta centavos). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

609/2023 - Processo SEI nº 00060-00518951/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90592 - SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG.... - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Diego Fernandes da Silva, Diretor Administrativo.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL NORMATIVO Nº 01 RP-1/SES-DF/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

COORDENAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

LATO SENSU E EXTENSÃO

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria SES-DF nº 106, de 30 de junho de 2016, publicada no DODF nº 128, de 06 de junho de 2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital Normativo, conforme a seguir. / 1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inciso III do art. 200 da CF/1998 c/c o inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990. / 1.1.1. A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde citados no presente Edital, no âmbito do Distrito Federal. / 1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucra vos, vinculada diretamente à SES-DF, obedecendo os princípios da Lei nº 9.394/ 1996. / 1.2.1. A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. / 1.2.1.1. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx), de acordo com os artigos 43, 44 e 45 do Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus

marcos regulatórios. / 1.2.1.2. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pelo Anexo II da Portaria/SES-DF nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020 e alterações. / 1.2.1.3. Os Programas de Residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. / 1.2.1.4. A CNRMS, instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2024. / 1.3. O presente Processo Seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde. / 1.3.1. A Residência em Área Profissional da Saúde é uma pós-graduação Lato Sensu, estabelecida como treinamento em serviço e regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e resoluções complementares da CNRMS/MEC. O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, dedicação exclusiva ao Programa de Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), sob pena de desligamento. / 1.3.1.1. A Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde Uniprofissional ou Multiprofissional, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 (sessenta) horas semanais como carga horária regulamentar. / 1.3.1.1.1. De acordo com a Nota Técnica nº 108/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do Ministério da Educação que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas essas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e com as atividades ligadas ao programa de residência, conforme as normas definidas pela FEPECS/SES-DF e pela legislação vigente. / 1.3.2. O presente Processo Seletivo não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às legislações vigentes para tal. / 1.4. A Lei Distrital nº 4.949/2012 estabelece normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e, portanto, é inaplicável ao presente Processo Seletivo público que seleciona candidatos para ingresso em cursos de especialização. / 1.5. A presente seleção destina-se ao ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional, desenvolvidos na rede de saúde da SES-DF. / 1.6. Compete à Comissão de Residências em Áreas Profissionais (CRAPS) a coordenação geral dos Programas de Residências em Áreas Profissionais da Saúde, desenvolvidas no âmbito da SES-DF, deliberar sobre a criação de novos programas, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRMS/MEC e aprovar a realização de Processos Seletivos, considerando o dimensionamento da força de trabalho em saúde realizado pela SES-DF, nos termos do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020 e alterações. / 1.7. A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais do Especialista (APEs), que são Unidades de Prática Profissional que descrevem a integração de competências, descritoras de característica individuais dos residentes, nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira proficiente e autônoma, visando obter o tulo de Especialista no Programa de Residência em curso. / 1.8. Conforme o art. 122 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, que regulamenta os Programas de Residência da SES-DF, a promoção do Profissional de Saúde Residente (PSR) do último ano para obtenção do Certificado de conclusão do programa dependerá de todos os seguintes requisitos: / - Cumprimento de carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas anuais para programas com duração de 02 (dois) anos e de 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) horas para programas de 3 (três) anos; / - Média igual ou superior a 7 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Teórico (AADT); / - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Prática (ADP); / - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Teórico-Prática (ADTP); / - Conceito satisfatório na Qualificação do Pré-Projeto do TCP, promovida pelo NDAE do Programa, conforme estabelecido no Capítulo XI; / - Publicação do Produto Final caracterizado como TCP, na Revista das Residências em Saúde da SES-DF, Health Residencies Journal, ou outra com Qualis/CAPES superior; e VII Apresentação de Certificado de todos os cursos obrigatórios/disciplinas obrigatórias ofertadas pela ESCS/FEPECS. / 1.8.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo MS e pelo MEC e paga pela SES-DF é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). / 1.8.2 A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020 Anexo I, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados nos programas que têm o CNPJ 00394700/0001-08 ou filiais, como instituição ofertante,

no valor de R\$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). / 1.8.3 A SES não é responsável pelo pagamento de auxílio-moradia a residentes de outras instituições proponentes, mesmo que os mesmos realizem rodízios em seus cenários de prática educacionais. / 1.8.4 Todos os residentes da SES devem cumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde da SES, estabelecido pela Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020 Anexo II, bem como suas alterações/retificações. / 1.8.5. O descumprimento da Portaria SES nº 493/2020 pode ensejar no desligamento do profissional de saúde residente. / 1.8.6 Para conclusão do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, todos os residentes da SES-DF devem concluir: Carga Horária Total, Cursos Obrigatórios, Avaliações Trimestrais promovidas pela FEPECS, bem como, elaborar Trabalho de Conclusão de Curso, em formato de artigo científico. / 2. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 2.1. O Processo Seletivo público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 2.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), a saber: a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e / b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. / 2.3. A nota máxima possível para o presente Processo Seletivo público é 110,00 (cento e dez) pontos, sendo 100 (noventa) pontos na prova objetiva e 10,00 (dez) pontos na avaliação de currículo. / 2.4. A etapa de prova objetiva será realizada na cidade de Brasília-DF. / 2.5. A etapa de avaliação de currículo será realizada na modalidade online, com o envio da documentação via internet. / 2.6. O presente Processo Seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido. / 2.7. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.iades.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. / 2.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília. / 2.8.10 Para efeitos deste Edital, em atendimento à Portaria SES nº 426 de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201 de 26 de outubro de 2023, os grupos minoritários, beneficiados na modalidade de reserva de vagas para Ações Afirmativas, no Processo Seletivo Público de Residência em Áreas Profissionais da Saúde da SES-DF, modalidade uniprofissional e Multiprofissional, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos por: / I Pessoas pretas; / II Pessoas com deficiência (PcD); / III Pessoas indígenas. / 3. DA RESERVA DE VAGAS / 3.1. Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência / 3.1.1. Após a classificação na fase do Processo Seletivo (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada para Candidatos Deficientes, na proporção de: / a) 0 (zero) vaga reservada para categorias profissionais que ofertam de 1 a 20 vagas; / 1 (uma) vaga reservada para categorias profissionais que ofertam vagas de 21 a 40 vagas; / 2 (duas) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 41 a 60 vagas; / 3 (três) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 61 a 80 vagas; / 4 (quatro) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 81 a 100 vagas; / 5 (cinco) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 101 a 120 vagas; / 6 (seis) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 121 a 140 vagas; / 7 (sete) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 141 a 160 vagas; / 8 (oito) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 161 a 180 vagas; / 9 (nove) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 181 a 200 vagas; / K) 10 (dez) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 201 a 220 vagas. / 3.1.2 Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ. / 3.1.2.1. Definições: / Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). / Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000 HZ, 2.000 Hz e 3.000 Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). c) Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). / 3.1.2.2. Exceções: / Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hiperincéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 F99); ou mobilidade reduzida. / 3.1.3. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da

deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). / 3.1.4. A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência inscrito, ocorrerá mediante avaliação por equipe Multiprofissional e em conformidade com o item 3.1.2 e subtens acima. / 3.1.5. A convocação para a aferição por equipe Multiprofissional será feita na data provável de 20 de dezembro de 2023, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br. / 3.1.6. O resultado da aferição por equipe Multiprofissional será divulgado em caráter preliminar no dia 2 de janeiro de 2024. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação da informação. / 3.1.7. O candidato que no ato da inscrição não enviar a documentação no Sistema para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência. / 3.1.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. / 3.1.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos. / 3.1.10. O relatório médico terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento. / 3.2. Das vagas reservadas para Pessoas Pretas: / 3.2.1. Após a classificação na primeira fase do Processo Seletivo (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos, tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de: / I- Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para Candidatos Pretos (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE), com inscrição aprovada, na proporção de: a) 0 (zero) vaga reservada para categorias profissionais que ofertam vagas de 1 a 15 vagas; / 1 (uma) vaga reservada para categorias profissionais que ofertam vagas de 16 a 30 vagas; / 2 (duas) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam vagas de 31 a 45 vagas; / 3 (três) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 46 a 60 vagas; / 4 (quatro) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 61 a 75 vagas; / 5 (cinco) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 76 a 90 vagas; / 6 (seis) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 91 a 105 vagas; / 7 (sete) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 106 a 125 vagas; / 8 (oito) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 126 a 140 vagas; / 9 (nove) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 141 a 160 vagas; / 10 (dez) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 161 a 175 vagas; / 11 (onze) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 176 a 200 vagas; / 12 (doze) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 201 a 220 vagas. / II- Será de exclusiva responsabilidade do candidato, a opção e o preenchimento do Formulário de Confirmação da Autodeclaração, conforme estabelecido em Edital Específico da FEPECS. / III- O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação conforme estabelecido em Edital Específico, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. / O candidato preto participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga de ampla concorrência para os demais candidatos. / Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se autodeclarar PRETO, conforme o quesito cor ou raça u lizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Confirmação da Autodeclaração PRETOS. / O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. / O candidato preto que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição. / Em função da somatória das notas obtidas, o candidato inscrito às vagas reservadas deferidas poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência, bem como para as vagas reservadas aos candidatos pretos. / Os candidatos pretos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição. / Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação. / 3.2.5. O candidato inscrito como preto e classificado na primeira fase do Processo Seletivo será convocado para processo de heteroidentificação que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação. / 3.2.5.1 A banca de aferição dos candidatos que se autodeclararam pretos, seguirá critério de aferição fenotípica da pessoa preta, em cumprimento da legislação vigente, excluídas as considerações sobre a ascendência. / A análise fenotípica será realizada pela Banca de Verificação e Validação, no período de 27 de dezembro a 28 de dezembro de 2023. O horário e o local de verificação serão informados no endereço eletrônico www.iades.com.br até o dia 20 de dezembro de 2023. / O candidato, que optar por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para preto e que recusar a se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado pela Banca de Verificação e Validação e/ou, que não ver comprovada condição de preto pela mesma, terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi

classificado como preto e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência. / 3.3 Das vagas reservadas para Pessoas Indígenas: / 3.3.1 Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para Candidatos Indígenas (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de: / I- Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para Candidatos Indígenas (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de: / a) 0 (zero) vaga reservada para categorias profissionais que ofertam de 0 a 40 vagas; / 1 (uma) vaga reservada para categorias profissionais que ofertam vagas de 41 a 80 vagas; / 2 (duas) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 81 a 120 vagas; / 3 (três) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 121 a 160 vagas; / 4 (quatro) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 161 a 200 vagas; / 5 (cinco) vagas reservadas para categorias profissionais que ofertam de 201 a 240 vagas. / II- Para candidatos procedentes de povos indígenas, deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível no Edital e documento assinado por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). / 3.3.2 Para candidatos oriundos de povos indígenas, deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível no Edital e documento assinado por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). / 4. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 4.1. O Processo Seletivo público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 4.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em duas fases, ambas de responsabilidade do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 4.2.1. A 1ª (primeira) fase será composta por duas etapas, a seguir relacionadas: / prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e / avaliação de currículo, de caráter classificatório. / A SES-DF, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência em Área Profissional de Saúde. / A nota máxima possível para o presente Processo Seletivo público é 110,00 (cento e dez) pontos, sendo 100 (cem) pontos na prova objetiva e 10,00 (dez) pontos na avaliação de currículo. / A etapa de prova objetiva será realizada no Distrito Federal. / 4.6 A etapa de avaliação de currículo será realizada online, com o envio da documentação via internet. / A 2ª (segunda) fase será realizada por intermédio de sistema informatizado para a seleção do cenário de ensino (SISRESID), via internet. / O presente Processo Seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência em Área Profissional de Saúde pretendido. / Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.iades.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. / Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília. / 5. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE / 5.1. Para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo Único, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 11.129/2005. / 5.1.1. A duração dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde está descrita no Anexo Único deste Edital. / 5.2. Caso haja Programa de Residência em Área Profissional da Saúde sem candidatos inscritos ou aprovados, poderá ser disponibilizado novo Processo Seletivo para o preenchimento das vagas abertas, a critério exclusivo da FEPECS/SES-DF. / 5.2.1. A FEPECS/SES-DF poderá realizar Processo Seletivo para nova(s) vaga(s) autorizada(s) pelo Ministério da Educação (MEC) para Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no âmbito da SES-DF para o ano de 2024, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção até a data estabelecida pela CNRMS/MEC. / 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE / 6.1. Ter diploma, Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. / 6.2. Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe. / 6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / 6.4. Apresentar Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / 6.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades. / 6.6. Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência. / 6.7. Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei nº 11.129/2005. / 6.7.1. No Termo de Dedicção Exclusiva, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós graduação lato sensu, em treinamento em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório. / 7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO / 7.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. / 7.2. O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um Programa de Residência para concorrer, dentre os relacionados no Anexo Único. / 7.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 9h do dia 13 de novembro e 23h59 do dia 7 de dezembro de 2023. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). / 7.3.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 5.3. / 7.3.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital. / 7.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá: / preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para matrícula no programa de residência, e submeter-se às normas expressas neste Edital; / imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor esculpido no subitem 5.3, até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital. / Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência para o qual se inscreveu, ou a cidade de realização das provas. / O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. / 7.6.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro programa de residência. / 7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição. / 7.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e (ou) outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. / 7.8. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 8 de dezembro de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas. / Até a data de vencimento indicada no subitem 7.8, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> imprimir a segunda via do boleto bancário, se necessário. / Recomenda-se que o candidato efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto. / Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. / As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 7.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período compreendido entre 0h do dia 28 de novembro às 23h59min do dia 29 de novembro de 2023. / 8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / 8.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no período das 9h do dia 13 de novembro às 22h do dia 17 de novembro de 2023, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 8.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008, que apresente uma das seguintes condições: / a) es ver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/ 2007; e / b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. / 8.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá: / preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 6.2, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Programa de Residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital; / anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 6.4 e 6.5, conforme opção do candidato. / 8.4. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio de CadÚnico deverá indicar no Formulário de Inscrição CadÚnico, o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. / O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados

personais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de sua localidade, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. / Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não serão permitidos a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção. / O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, ou outro similar), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo. / 8.5. O candidato que for membro de família de baixa renda e es ver interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá apresentar os seguintes documentos: / a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; / b) indicar no Formulário de Inscrição, o Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico; / c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF; / cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham: / fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS; / anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco as alterações salariais; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; / cópia simples do holerite de pagamento do mês de setembro/2023; / h) documento que comprove as situações elencadas no subitem 6.2.b; / 8.5.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS: / a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; / cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF; / cópia simples do holerite de pagamento do mês de setembro/2023. / 8.6 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.5, deverão ser enviados, no período estabelecido no subitem 8.5, por meio do link “Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> em arquivo(s) salvo(s) no(s) formato(s) PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada. / O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o(s) mesmo(s) não esteja(m) protegido(s) por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção. / A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e (ou) recurso. / Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias deles. / As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. / Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: / omitir informações e/ou torná-las inverídicas; / fraudar e/ou falsificar documentação; / não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; / informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato; / não apresentar todos os dados e documentos solicitados. / 8.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital. / A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 19 de novembro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / O candidato que ver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período compreendido entre 0h do dia 20 de novembro de 23h59 do dia 21 de novembro de 2023, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”. / As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 27 de novembro de 2023 no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, até as 23h59 do dia 8 de dezembro de 2023, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame. / O interessado que não ver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame. / O candidato que ver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 8.14. / Os candidatos que verem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do <http://www.iades.com.br>, a partir do dia 8 de dezembro de 2023. / 9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS / 9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição. / 9.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova

ampliada (fonte 25), fiscal ledor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e (ou) tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.6 deste Edital. / 9.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá: / no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários; / enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital. / 9.3.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 9.6. / 9.3.2. O laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF. / 9.4. A pessoa trans ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.6 deste edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa a processo seletivo. / Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Americano de Desenvolvimento reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. / Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 9.10 deste Edital. / 9.5. A candidata que ver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá: / solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante); / enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.6 deste Edital. / 9.5.1. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova. / 9.5.2. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 9.10 deste Edital, durante a realização da prova do certame. / 9.5.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova. / 9.6. O candidato que considerase "sabatista", ou seja, aquele que, por motivo religioso, guarda o sábado, poderá requerer horário específico para aplicação da prova objetiva Para isso, o candidato deverá: / a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Sabatista" e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos. / 9.6.1. O candidato que informar a opção "sabatista" deverá: / a) comparecer ao seu local de realização da prova no dia 16 de dezembro de 2023 (sábado), no mesmo horário dos demais candidatos, a ser indicado no Cartão de Informação do Candidato; e b) aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas após as 18h (dezoito horas) do mesmo dia. / 9.6.2. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova objetiva. / 9.6.3. Os candidatos sabatistas que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 9 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição. / 9.6.4. Os candidatos que assinalarem a opção "Sabatista" no Formulário de Solicitação de Inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independente de qualquer alegação. / 9.7. Os documentos solicitados no item 9 para a comprovação na necessidade de condição especial para a realização das provas deverão ser enviados, no período compreendido entre 9h do dia 13 de novembro de 2023 e 22h de 7 de dezembro de 2023, por meio do link "Envio de Laudo Médico e Documentos" (candidato com deficiência e (ou) condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF. / 9.7.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial. / 9.8. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto

Americano de Desenvolvimento (IADES), após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. / 9.9. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.7, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial. / 9.10. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> a partir da data provável de 9 de dezembro de 2023. / 9.11 O candidato que ver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 8h do dia 11 de dezembro até as 22h do dia 12 de dezembro de 2023. / 9.12 O resultado final da solicitação de atendimento especial após período de recurso será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> a partir da data provável de 14 de dezembro de 2023. / 10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES / 10.1. O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> a partir da data provável de 9 de dezembro de 2023. / 10.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas destinadas nos programas de residência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas. / 10.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período compreendido entre 9h do dia 11 de dezembro até as 22h do dia 12 de dezembro de 2023. / 10.4. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) divulgará o resultado do deferimento das inscrições por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 11. DA PROVA OBJETIVA / 11.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e terá a estrutura conforme definições constantes do Anexo II do presente Edital, abrangendo a distribuição de questões informada no Anexo II. / 11.2. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e terá a estrutura e distribuição das questões conforme definições constantes no Anexo II deste Edital. / 11.3 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade. / 11.3.1 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 100 (cem) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme evidenciado no Anexo II. / 11.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com até 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta. / 11.5. Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) acertos ou 50,0 (cinquenta) pontos. / 11.5.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 11.5 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo. / 11.5.2. Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.5 serão ordenados por programa de Residência em Área Profissional de Saúde de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. / 11.6. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva / 11.6.1. A prova objetiva será aplicada na data provável de 16 de dezembro de 2023 (sábado), e com a duração de 4 (quatro horas), incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. / 11.6.2. Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.iades.com.br a partir de 14 de dezembro de 2023. / 11.6.3. Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislações e/ou judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a FEPECS e o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, o cronograma atualizado será divulgado oportunamente. / 11.6.4. Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato. / 11.7. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação do exame, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades. / 11.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado. / 11.9. O local de realização da prova objetiva constante no Cartão de Informação do Candidato não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. / 11.10. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, seu documento oficial de identificação com foto. / 11.11. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação / 11.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; tulo eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados. / 11.11.2. Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade

documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade. / 11.12. No caso de perda ou roubo do documento de identificação o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. / 11.12.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico. / 11.12.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-Code impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 11.13. Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo. / 11.14. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura. / 11.15. Em hipótese alguma será permitido ao candidato: / a) permanecer na prova objetiva sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura; b) realizar a prova objetiva sem que sua inscrição esteja previamente confirmada; / ingressar no local para aplicação da prova objetiva após o fechamento do portão de acesso; / realizar a prova objetiva fora do horário ou espaço físico pré-determinados; / comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova objetiva; / portar indevidamente e (ou) fazer uso de quaisquer dos objetos e (ou) equipamentos citados no subitem 11.32 deste Edital; e / o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.32 deste edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova objetiva. / É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) a aplicação da penalidade devida. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 11.33 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados. / Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato. / Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização do mesmo, salvo o previsto no subitem 9.5.1 deste Edital. / O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais. / Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. / Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. / O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões. / O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo as alternativas com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente. / Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões. / O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta. / Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal. / O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. / Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala. / O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. / Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: / a) apresentar-se após o fechamento dos

portões, ou não se ver presente na sala ou local de realização da prova objetiva no horário determinado para o seu início; / b) não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso; / for surpreendido, durante a realização da prova objetiva em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros; / for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: / equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e (ou) qualquer aparelho similar; / livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e (ou) legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; / bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares; / tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização do exame; / realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova; / for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame; / faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; / fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos; / afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; / ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas; / descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas; / perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; / não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame; / for surpreendido portando qualquer tipo de arma; / recusar-se a ser submetido ao detector de metal; / ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado neste edital; / recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; e (ou) / não atingir a pontuação mínima estabelecida para aprovação no processo seletivo. / 11.33.1. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, a sua prova objetiva será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 11.33.2. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.iades.com.br na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva ficando disponível para consulta durante o prazo recursal. / 11.33.3. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados no dia 16 de dezembro de 2023 após as 22 (vinte duas) horas, no endereço eletrônico www.iades.com.br. / 11.35. Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19. / 11.35.1. Referente às condições de biossegurança serão aplicadas as normas e decretos do Distrito Federal e das demais unidades da federação onde serão realizadas as provas objetivas, vigentes à época da aplicação. / 12. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO / 12.1. A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos tulos apresentados, limitada a 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos tulos apresentados seja superior a esse valor. / 12.2. Serão avaliados os documentos referentes à avaliação de currículo de todos os candidatos aprovados na prova objetiva. / 12.3. A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada no período de 8 horas do dia 13 de novembro às 23h59 do dia 7 de dezembro de 2023 usando upload de documentos, disponível no endereço eletrônico www.iades.com.br. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 12.3.1. O candidato deverá preencher e assinar o formulário de avaliação de títulos e encaminhar junto com a documentação relativa à análise curricular (digitalizada) durante o período de inscrições, impreterivelmente. / 12.4. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos uma única vez no formulário de cadastro e envio dos documentos, conforme disposto na tabela indicada no subitem. / 12.4.1. No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas. / 12.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos no endereço eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), o envio e a comprovação dos mesmos. / 12.6. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB para cada arquivo. / 12.6.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação. / 12.6.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise. / 12.6.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. / 12.6.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. / 12.7. Não serão considerados e analisados os documentos e tulos que não pertencem ao(a) candidato(a). / 12.8. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital. / 12.9. Não serão avaliados os documentos: / enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital; / cuja fotocópia esteja ilegível; / sem data de expedição; e (ou) / f) apócrifos, quando exigível a assinatura; / 12.10. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento. / 12.11. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de

inclusão de novos documentos. / 12.12. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados. / 12.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. / 12.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito: / ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado; / à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação; / à declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação. / Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório. / Ao candidato que não apresentar documentos para a avaliação de currículo, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do Processo Seletivo sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa. / Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 12.3, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação	0,5 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	Pontuação máxima 1,0 ponto
B	Extensão extracurricular curso de extensão na área profissional com carga horária mínima de 20 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	
C	Extensão extracurricular programa ou projeto de extensão na área profissional de saúde, excetuados os já pontuados nas alíneas "I" e "K".	0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	1,0 ponto
D	Extensão extracurricular estágios na área profissional em Atenção Primária ou em Hospitais com oferta de Residência em Área Profissional de Saúde	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio	
E	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica em sua categoria profissional.	0,1 ponto por participação	1,0 ponto

F	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner em sua categoria profissional	0,2 ponto por comunicação	1,0 ponto
G	Artigo científico na área profissional de saúde com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em Revista com ISSN, indexada em pelo menos uma base internacional (DOAJ, Latindex, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs)	0,50 ponto por artigo científico	1,0 ponto
H	Artigo científico na área profissional de saúde publicado em revista não indexada.	0,20 ponto por artigo científico	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) em sua área profissional ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	1,0 ponto
J	Premiação em sua categoria profissional	0,25 ponto por premiação	0,5 ponto
K	Participação no Projeto Rondon	1,0 ponto por participação	1,0 ponto
L	Experiência profissional comprovada em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com pelo menos 5 meses de atuação (Exceto em outros programas de residência)	0,5 ponto para cada 5 meses de atuação profissional em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com carga horária mínima comprovada de 20 horas por semana	2,0 pontos
M	Histórico acadêmico contendo menção de: conceito A ou superior; ou nota igual ou superior a 8; ou aproveitamento igual ou superior a 80 %	0,50 ponto por histórico acadêmico	0,5 ponto
TOTAL DE PONTOS			10,0 pontos

/ 12.18. Dos Documentos necessários à Comprovação do Currículo / 12.18.1. Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo relacionados à monitoria. / 12.18.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. / 12.18.2. Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: / para curso de extensão apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária; / para

programa ou projeto de extensão apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), o conteúdo programático do curso, a carga horária e o nome do projeto; / para estágio apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui programa de Residência em Área Profissional de Saúde. / 12.18.2.1. Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. / 12.18.2.2. Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. / 12.18.3. Para estágios serão aceitas declarações da instituição de saúde responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui programa de Residência em Área Profissional de Saúde. / 12.18.3.1. O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária total inferior a 40 horas. / 12.18.3.2. Somente serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de saúde que possuam programa de Residência em Área Profissional em curso. / 12.18.4. Para receber a pontuação relativa à participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “E” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento. / 12.18.5. Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “F” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, este será pontuado na alínea “E”. / 12.18.5.1. Não será aceita, como forma de comprovação do tulo a que se refere o subitem 12.18.5 deste Edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. / 12.18.6. Para receber a pontuação relativa a artigos científicos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: / para artigos científicos publicados em revistas indexadas na Latindex, Scopus, Medline, Scielo ou Lilacs anexar cópia do artigo publicado na íntegra, contendo registro DOI (Digital Object Identifier), incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; / para artigos científicos publicados em revistas não indexadas anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. / 12.18.6.1. Para receber a pontuação relativa a artigos científicos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. / 12.18.7. Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: / para iniciação científica Certificado ou declaração emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); / para o Programa Especial de Treinamento (PET) certificado ou declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; / para Ciências sem Fronteiras Certificado ou declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras na respectiva instituição de ensino. / 12.18.7.1. Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. / 12.18.8. Para receber a pontuação relativa à Premiação (ou menção honrosa) na área profissional de saúde, referente à alínea “J” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou Certificado emitido por instituição de ensino ou entidade, como hospitais, conselhos de classe ou congressos, que comprove(m) a premiação na área. 12.18.8.1. Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. / 12.18.9. Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea “K” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar Certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. / 12.18.10. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição de pontos. / 12.18.11. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional comprovada na área profissional de saúde, em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, referente à alínea “L” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar declaração do dirigente máximo da instituição ao qual esteve/está vinculado, constando: período de atuação, município/estado de atuação, hospital/serviço ou unidade ao qual está vinculado, atividades desenvolvidas e a carga horária. / 12.18.11.1. Não serão aceitos para efeitos de pontuação referente à alínea “L” do quadro de atribuição de pontos certificados de Residência em Área Profissional de Saúde. / 12.18.12. Para receber a pontuação relativa à histórico acadêmico, referente à alínea “M” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar histórico escolar junto com declaração do dirigente máximo da Instituição de Ensino Superior ou da secretaria acadêmica do curso, constando: conceito A ou superior; nota igual ou superior a 8; aproveitamento igual ou

superior a 80% (oitenta por cento), referente ao Estágio Curricular Obrigatório. / 12.19. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos es pulados no subitem 12.1 deste Edital, serão desconsiderados. / 12.20. Cada documento será considerado uma única vez. / 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO / 11.1. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. / 11.2. A nota final no Processo Seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / 11.3. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de residência em área profissional da saúde e área de formação acadêmica, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo. / 11.4. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algoritmo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). / 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / 12.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: / a) ver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); / b) obtiver a maior nota na prova objetiva; / obtiver maior número de acertos na prova objetiva; / obtiver maior nota na avaliação do currículo; e / ver maior idade. / 13. DOS RECURSOS / 13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) no prazo 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: / contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição; / contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial; / contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar; / contra o resultado da prova objetiva; / contra o resultado da avaliação de currículo. / É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sob pena de perda do prazo recursal. / Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> / Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea c) do subitem 13.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia. / Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados. / Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital. / Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos cole vos. / Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da prova objetiva exame em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado. / Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação. / Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado. / O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. / Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos comprovados e irreparáveis ao candidato. / Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo. / 13.13.1. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos deferidos no endereço eletrônico www.iades.com.br. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere. / 13.14. A Banca Examinadora do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. / 14. DO RESULTADO FINAL / 14.1. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) divulgará, na data provável de 10 de janeiro de 2024, o resultado final com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo. / 14.2. Quanto ao resultado final da 1ª (primeira) fase, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período compreendido entre 0h do dia 11 de janeiro até as 23h59 do dia 12 de janeiro de 2024. / 14.3. O resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no Processo Seletivo após o período de recursos, será divulgado no dia 16 de janeiro de 2024. / 15. DA MATRÍCULA / 15.1. Serão convocados para a matrícula em 1ª chamada, por meio de comunicado divulgado no sítio eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) (endereço <http://www.iades.com.br>), os candidatos aprovados no Processo Seletivo dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo por programa de residência/área de formação (de forma combinada). / 15.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do Processo Seletivo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. / 15.3. O candidato que não efetuar a matrícula e (ou) não apresentar toda a documentação solicitada no período definido para tal, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2ª chamada. /

15.4. A FEPECS/SES-DF fará a convocação em 2ª chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por programa de residência/área de formação (de forma combinada), por meio de Edital divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> / 15.5. Da Documentação Para a Matrícula: / a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2024, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28/2/2024. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2024 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; / b) cópia da carteira de identidade; / cópia do CPF; / cópia do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal emitido até o dia 31/3/2024; / cópia do tulo de eleitor com comprovantes de votação do último pleito ou com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; / cópia do Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; / cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; / cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIS em que conste sua data de emissão ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro; / comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa residência e (ou) auxílio-moradia. / 15.5.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / A matrícula somente será efetivada após verificada a regularidade dos documentos apresentados. / No ato da matrícula, o candidato aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional deverá assinar termo de dedicação exclusiva na forma do item 4.7 e / 4.7.1 deste Edital. / 15.8 O candidato assinará, no ato da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais. / 16. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / 16.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação na forma estabelecida neste Edital deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no sítio eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) (endereço <http://www.iades.com.br>), conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. / 16.2. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação até o dia 28/2/2024 somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 31/3/2024, do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação. / 16.3. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. / 16.4. Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 31/3/2024, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente à sua categoria profissional, sob pena de desligamento do programa. / 16.5. Ao residente matriculado no programa de residência que es ver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte. Ao residente matriculado no programa de residência que es ver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. / 16.6. Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é: / vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades Multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e / permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades Multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. / Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES verificar, junto ao SIGRH e às demais

fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, se o residente ocupa cargo, emprego ou função pública. / Em razão da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005, o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento de cargo, emprego ou função para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. / A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. / 17. DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CANDIDATO / 17.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 Setor de Indústrias Bernardo Sayão Núcleo Bandeirante Brasília DF CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas). / 17.2 A CAC-IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administra vos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições. / 17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo na CAC-IADES por intermédio do telefone (61) 3574-7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br. / 17.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhados via postal (SEDEX), para o IADES PROCESSO SELETIVO RP FEPECS 2024, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guarã I Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente Processo Seletivo público. / 17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do Processo Seletivo público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 23.2. / 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 18.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. / 18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> / 18.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / 18.3. O prazo de validade do Processo Seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. / 18.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) enquanto estiver participando do Processo Seletivo e perante a FEPECS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / 18.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos programas de residência em área profissional da saúde SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal. / 18.5.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo MS e pelo MEC e paga pela SES-DF é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). / 18.5.2. A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020 Anexo II, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R\$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). / 18.6. É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência em área profissional da saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. / 18.7. A SES-DF, por meio da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), e a FEPECS, por meio de sua Procuradoria Jurídica, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional de saúde residente. / 18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) e pela FEPECS/SES-DF.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ANEXO I // SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL / FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE // EDITAL NORMATIVO Nº 1 RP-1/SES-DF/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023. // ANEXO ÚNICO QUADRO COM AS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL/MULTIPROFISSIONAL //

ANEXO I						
QUADRO DE VAGAS						
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAIS DE SAÚDE (UNI E MULTIPROFISSIONAL) - SELEÇÃO 2024 - EDITAL RP/2024						
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS			TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
			PRETOS	PCD'S	ÍNDIGINA	
ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO (DURAÇÃO: 2 ANOS)	ENFERMAGEM	45	3	1	1	50
ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA (DURAÇÃO: 2 ANOS)	ENFERMAGEM	12	1	1	1	15
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA (DURAÇÃO: 2 ANOS)	ODONTOLOGIA	2	0	0	0	2
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA (DURAÇÃO: 3 ANOS)	ODONTOLOGIA	4	1	0	0	4
TOTAL DOS PROGRAMAS UNIPROFISSIONAIS		62	5	2	2	71
MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ODONTOLOGIA (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	4	0	0	0	4
	FARMÁCIA	4	0	0	0	4
	FISIOTERAPIA	3	1	0	0	4
	NUTRIÇÃO	3	1	0	0	4
	PSICOLOGIA	4	0	0	0	4
	SERVIÇO SOCIAL	3	1	0	0	4
TOTAL DO PROGRAMA		21	3	0	0	24
MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO CARDÍACA (DURAÇÃO: 2 ANOS)	ENFERMAGEM	2	0	0	0	2
	NUTRIÇÃO	1	1	0	0	2
	PSICOLOGIA	2	0	0	0	2
TOTAL DO PROGRAMA		5	1	0	0	6
MULTIPROFISSIONAL EM ANOMALIAS DENTOFACIAIS (DURAÇÃO: 2 ANOS)	FONOAUDIOLOGIA	1	0	0	0	1
	ODONTOLOGIA*	1	0	0	0	1
	PSICOLOGIA	1	0	0	0	1
TOTAL DO PROGRAMA		3	0	0	0	3
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	5	1	0	0	6
	FARMÁCIA	2	0	0	0	2
	FISIOTERAPIA	1	0	1	0	2
	FONOAUDIOLOGIA	2	0	0	0	2
	NUTRIÇÃO	1	0	0	1	2
	PSICOLOGIA	2	0	0	0	2
	SERVIÇO SOCIAL	2	0	0	0	2
	TERAPIA OCUPACIONAL	2	0	0	0	2
TOTAL DO PROGRAMA		17	1	1	1	20
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	2	0	1	0	3
	FONOAUDIOLOGIA	3	0	0	0	3
	FISIOTERAPIA	2	0	1	0	3
	ODONTOLOGIA	3	0	0	0	3
	NUTRIÇÃO	3	0	0	0	3
	PSICOLOGIA	3	0	0	0	3
	SAÚDE COLETIVA	3	0	0	0	3
	SERVIÇO SOCIAL	2	0	1	0	3
	FARMÁCIA	3	0	0	0	3
TERAPIA OCUPACIONAL	2	1	0	0	3	
TOTAL DO PROGRAMA		26	1	3	0	30
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	16	2	1	1	20
	FARMÁCIA	10	0	0	0	10
	NUTRIÇÃO	10	0	0	0	10
	PSICOLOGIA	8	0	0	0	8
TOTAL DO PROGRAMA		44	2	1	1	48
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	5	1	0	0	6
	FARMÁCIA	1	0	1	0	2
	NUTRIÇÃO	2	0	0	0	2
	PSICOLOGIA	10	0	0	0	10
	SERVIÇO SOCIAL	7	0	1	0	8
	TERAPIA OCUPACIONAL	6	0	0	0	6
TOTAL DO PROGRAMA		31	1	2	0	34

MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	3	0	0	0	3
	FONOAUDIOLOGIA	3	0	0	0	3
	NUTRIÇÃO	1	0	0	0	1
	PSICOLOGIA	4	0	0	0	4
	SERVIÇO SOCIAL	1	0	0	0	1
	TERAPIA OCUPACIONAL	4	0	0	0	4
TOTAL DO PROGRAMA		16	0	0	0	16
MULTIPROFISSIONAL EM NEFROLOGIA (DURAÇÃO: 2 ANOS)	ENFERMAGEM	7	1	0	0	8
	NUTRIÇÃO	3	0	0	0	3
	PSICOLOGIA	3	0	0	0	3
	SERVIÇO SOCIAL	3	0	0	0	3
TOTAL DO PROGRAMA		16	1	0	0	17
MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	2	0	0	0	2
	FARMÁCIA	2	0	0	0	2
	FISIOTERAPIA	2	0	0	0	2
	NUTRIÇÃO	2	0	0	0	2
	ODONTOLOGIA	2	0	0	0	2
	PSICOLOGIA	2	0	0	0	2
	TERAPIA OCUPACIONAL	1	0	0	0	1
	SERVIÇO SOCIAL	2	0	0	0	2
TOTAL DO PROGRAMA		15	0	0	0	15
MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	9	2	1	0	12
	FARMÁCIA	5	1	0	0	6
	FISIOTERAPIA	6	0	0	0	6
	NUTRIÇÃO	6	0	0	0	6
	ODONTOLOGIA	6	0	0	0	6
	PSICOLOGIA	6	0	0	0	6
TOTAL DO PROGRAMA		38	3	1	0	42
MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	8	1	1	0	10
	FISIOTERAPIA	5	0	0	0	5
	NUTRIÇÃO	5	0	0	0	5
TOTAL DO PROGRAMA		18	1	1	0	20
MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	1	0	1	0	2
	FARMÁCIA	2	0	0	0	2
	MED. VETERINÁRIA	2	0	0	0	2
	SAÚDE COLETIVA	2	0	0	0	2
	BIOLOGIA	2	0	0	0	2
TOTAL DO PROGRAMA		9	0	1	0	10
MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA E COGNITIVA (DURAÇÃO 2 ANOS)	ENFERMAGEM	1	0	0	0	1
	FARMÁCIA	2	0	0	0	2
	FISIOTERAPIA	2	0	0	0	2
	FONOAUDIOLOGIA	1	0	0	0	1
	NUTRIÇÃO	1	0	0	0	1
	PSICOLOGIA	1	0	0	0	1
TOTAL DO PROGRAMA		9	0	0	0	9
MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SAÚDE (DURAÇÃO: 2 ANOS)	ENFERMAGEM	2	0	1	0	3
	NUTRIÇÃO	2	0	0	1	3
	ODONTOLOGIA	3	0	0	0	3
	SAÚDE COLETIVA	3	0	0	0	3
	SERVIÇO SOCIAL	2	0	1	0	3
TOTAL DO PROGRAMA		12	0	2	1	15
TOTAL GERAL		342	19	14	5	380